MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

LEI 608/2023.

DENOMINA A PRAÇA PÚBLICA, LOCALIZADA NO POVOADO DE COLÔNIA NOVA, DISTRITO DE NOVA VIÇOSA, ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso III, da Lei Orgânica Municipal do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de **PRAÇA BENEDITO OLENDINO MONTEIRO**, a única praça pública existente no Distrito de Colônia Nova, Município de Nova Viçosa, Estado da Bahia.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
Prefeita